

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 152006-0002, Dispensa de Licitação n.º 017/2020, realizado nos moldes do art. 4º da lei nº 13.979, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo supracitado, consubstanciado pelo parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica e da Autoridade Competente.

RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de licitação nº 017/2020, para a contratação das empresas:

1. MARCIO G. A. JALES – ME, inscrita no CNPJ nº 13.757.465/0001-33, com valor total a ser contratado de R\$ 197.603,00 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e três reais);
2. DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.516.958/0001-41, com valor total a ser contratado de R\$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);
3. AURINEIA S. ARAÚJO – ME, inscrita no CNPJ nº 28.568.521/0001-69, com valor total a ser contratado de R\$ 43.214,00 (quarenta e três mil, duzentos e quatorze reais);

Com prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º, § 2º c/c art. 4º-H da lei federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, alterado pela MP nº 926/2020 e, ainda, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Providencie-se a celebração dos contratos, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JULHO DE 2020.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal